



REQUERIMENTO Nº, DE 2023
(Da Sra. Júlia Zanatta)

Solicita, no âmbito da Comissão de Comunicação, a realização de estudos em conjunto com a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, sobre as atividades de entidades denominadas Sleeping Giants Brasil e ações atentatórias da liberdade de imprensa no Brasil.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 24, inciso XIII c/c art. 32, inciso XXVII, a do Regimento Interno, sejam adotadas providências a fim de se proceder estudos sobre as atividades de entidades autodenominadas Sleeping Giants (SGB), que, sobre o pretexto de coibir o que denominam de fake news e o discurso de ódio, vem atuando ostensivamente no sentido de inviabilizar economicamente o funcionamento de sites, páginas e perfis, supostamente propagadoras de intolerância e extremismo.

Outrossim, informo que foi aprovado na Comissão de Fiscalização e Financeiro e Controle, o requerimento n. 276/2023 - CFFC, de autoria da Deputada Bia Kicis, que solicita depoimento dos Srs. Leonardo de Carvalho Leal, Humberto Santana Ribeiro Filho e Mayara Stelle, representantes da Associação Sleeping Giants Brasil.

Demais disso, informo que apresentei requerimento de conteúdo semelhante, junto a essa Comissão de Comunicação (REQ 48/2023 - CCOM); nesse sentido, caso o este novo requerimento seja aprovado e diante da

Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 448 | 70100-970 Brasília DF

Tel: (61) 3215-5448 | dep.juliazanatta@camara.leg.br



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julia Zanatta
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237570955200>



similaridade de objetos com o Requerimento 276/2023 – CFFC, **sugere-se que os estudos e as demais apurações sobre o tema, sejam realizados em conjunto com a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle.**

Nesse sentido, os estudos devem buscar responder os seguintes questionamentos, além de outros que surgirem no desenvolvimento dos trabalhos;

- 1) Sendo a liberdade de expressão, a liberdade de imprensa e a proibição da censura, pontos irrefutáveis de um Estado democrático de direito, qual a fundamentação legal e a legitimidade da SGB para regular o conteúdo de sites, páginas e perfis de internet?
- 2) A atuação da SGB no sentido de coagir patrocinadores a suspender seus anúncios, frente a empresas de comunicação e em especial a *Jovem Pan*, não configuraria ações de apologia à repressão à liberdade de expressão, apologia à repressão à liberdade de imprensa e à censura, ou seja, violação direta a direitos fundamentais previstos na Constituição Federal?
- 3) Que medidas as autoridades constituídas, em especial do Poder Executivo, do Poder Judiciário e do Ministério Público podem adotar com a finalidade de apurar e punir eventuais condutas da SGB que estejam fomentando a censura e a repressão à liberdade de imprensa no país?
- 4) Que providências os poderes constituídos poderão adotar para a defesa dos empregados que realizam trabalhos em veículos de comunicação, bem como dos anunciantes que geram renda e riqueza, em um mercado publicitário que deixa de arrecadar, sob o argumento da necessidade da *inconstitucional* censura para conteúdos supostamente extremistas e de propagação de ódio.
- 5) Que medidas as autoridades constituídas, em especial do Poder Executivo, do Poder Judiciário e do Ministério Público podem adotar



* CD237570955200*

com a finalidade proteger o mercado publicitário nacional de ações que promovem a censura nos conteúdos e programações veiculados na imprensa e na internet?

- 6) Admitindo-se hipoteticamente que a censura fosse permitida no país, que providências poderiam ser adotadas a fim de se garantir que empresas e sites pudessem exercer os direitos fundamentais de ampla defesa e ao contraditório, frente a repressão, quanto a veiculação de seus conteúdos, uma vez que a SGB atua como tribunal de exceção e sem respeito a qualquer ampla defesa e ao contraditório?
- 7) A atuação de entidades como a SGB e similares caracterizam objetivamente ou por via transversa a “normalização” da censura aos meios de comunicação, que medidas podem ser adotadas para a alteração do constitucional e ilegal quadro?
- 8) Que medidas legislativas e fiscalizadoras a Câmara dos Deputados poderá adotar para a proteção dos direitos fundamentais como a liberdade de expressão, a liberdade de imprensa e a vedação da censura que tem sido atingidas com as atividades de entidades como a SGB?

JUSTIFICAÇÃO

Sob o argumento de se evitar a propagação de um denominado conteúdo de desinformação, a *Sleeping Giants* (SGB), um dito movimento ativista digital surgido nos EUA em 2016 e que chegou ao Brasil em 2020, tem atuado com o objetivo de inviabilizar economicamente sites, páginas e perfis que propagam, segundo a entidade, a desinformação, discursos de ódio, intolerância e extremismo.

Em outras palavras, a entidade supracitada vem atuando em afronta direta a fundamentos basilares de um Estado democrático de direito, quais sejam: a liberdade de expressão, a liberdade de imprensa e a negativa de censura.

Por outro lado, os Poderes constituídos, senão inertes, tem sido parcimoniosos



LexEdit
* c d 2 3 7 5 7 0 9 5 5 2 0 0 *

com esse tipo de atividade que ceifa direitos básicos e previstos na Constituição Federal, permitindo que a censura passe a ocupar espaços nos conteúdos e programações de veículos de comunicação e de sites de internet.

O Poder Legislativo, do qual faço parte e para o qual fui eleita, também, para defender as liberdades individuais, muitas vezes desrespeitadas, não pode se omitir diante desse indesejável quadro de permissividade à censura, nesse sentido, apresento este requerimento e conclamo apoio, inicialmente, para a realização dos estudos propostos, e posteriormente para a adoção de medidas legislativas que venham a reprimir atividades da SGB que se antagonizam com a liberdade de expressão, a liberdade de imprensa e com a negativa de censura.

Sala das Sessões, em

JÚLIA ZANATTA

Deputada Federal – PL/SC



LexEdit

* C D 2 3 7 5 7 0 9 5 5 2 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Julia Zanatta
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237570955200>